



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022

ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE NOVO HAMBURGO – GESTÃO 2020/2022.

FÓRUM SETORIAL DE MÚSICA FÓRUM SETORIAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

A Comissão Eleitoral, designada pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Novo Hamburgo - CMPC, por meio da Resolução 034/2021 e nos termos da Lei Municipal 2.667/2013, no uso das atribuições e competências, considerando o pedido de desligamento de representantes escolhidos pelos Fóruns Setoriais, com fulcro na Resolução Comissão Eleitoral 01/2021, **torna público** o presente **Edital de Convocação** dos cidadãos residentes e domiciliados no Município de Novo Hamburgo, em especial artistas, produtores, agentes culturais, gestores, simpatizantes e demais protagonistas da Cultura local, para participarem dos **FÓRUNS SETORIAIS DE CULTURA – SEGMENTOS MÚSICA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL**, com vistas à eleição dos Conselheiros representantes da sociedade civil para fins de recomposição de suas representações no Conselho Municipal de Política Cultural de Novo Hamburgo – CMPC – Gestão 2020/2022, observado o disposto nas Resoluções e neste Edital.

1. OBJETO

Constitui objeto do presente edital, com fulcro no Artigo 40 e seguintes da Lei Municipal 2.667/2013, o chamamento dos Fóruns Setoriais de MÚSICA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL para resolver vacâncias e restabelecer a representação da Sociedade Civil, no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC até o término da Gestão 2020/2022.

1.1. O Fórum Setorial da Música deverá escolher o representante Titular e o respectivo suplente;

1.2. O Fórum Setorial de Patrimônio Histórico e Cultural escolherá apenas um representante, que assumirá a vaga do conselheiro suplente.

2. DO CRONOGRAMA

O Processo Eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Política Cultural – Gestão 2020/2022, seguirá o seguinte cronograma:

DATA	PROCEDIMENTO
14/01/2022	Publicação do edital para chamamento dos Fóruns Setoriais de Cultura para a assembleia de recomposição da representação dos segmentos culturais vacantes, até o final da Gestão do CMPC



CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL - CMPC

14/01/2022 a 06/02/2022	Inscrições para os FÓRUNS SETORIAIS DE MÚSICA E DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL
07 a 09/02/2022	Processamento das inscrições e habilitação dos eleitores e candidatos
10/02/2022	Publicação da nominata dos eleitores e candidatos habilitados
11 a 16/02/2022	Fase recursal
17/02/2022	Análise dos recursos
18/02/2022	Resultado da Fase Recursal e publicação dos candidatos e eleitores credenciados para os Fóruns Setoriais
21/02/2022	Assembleia dos FÓRUNS SETORIAIS DE MÚSICA E DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL
24/02/2022	Prazo para encaminhamento da retificação do Decreto de Nomeação e Posse do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC (Gestão 2020/2022) - Decreto Municipal nº 9.377/2020
14/03/2022	Posse dos conselheiros escolhidos para concluir a gestão 2020-2022 do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os cidadãos residentes e domiciliados no Município de Novo Hamburgo, em especial artistas, produtores, agentes culturais, gestores, simpatizantes e demais protagonistas da Cultura local, com vinculação comprovada a um dos seguintes segmentos culturais: **Fórum Setorial de Música** ou **Fórum Setorial de Patrimônio Histórico e Cultural**.

3.1.1. Por residência se entende o local onde a pessoa estabelece a sua moradia, nos termos do Art. 71 do Código Civil.

3.1.2. Por Domicílio se entende, para além do lugar onde a pessoa estabelece a sua moradia, o lugar das relações profissionais, ou sede da pessoa jurídica, onde ela se presume presente para efeitos de direito e se encontre, por moradia ou por trabalho, nos termos do Art. 72 do Código Civil;

3.1.3. A comprovação de vínculo com o segmento cultural será autodeclaratória, presumindo-se verdadeira, sujeitando o declarante, nos termos da Lei Federal 7.115/1983, às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável;

3.1.4. O credenciamento observará a forma expressa na Resolução 01/2021 da Comissão Eleitoral e mantidos os critérios do Edital de Convocação 01/2020 e do Edital de Convocação 02/2020.

3.2. Para se credenciar como **ELEITOR**, o interessado deverá:

3.2.1. ter vinculação a um dos segmentos culturais elencados no item 3.1;

3.2.2. ter mais de 16 anos;

3.2.3. comprovar residência ou domicílio em Novo Hamburgo;

3.2.4. estar inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.2.5. comprovar quitação eleitoral, junto ao TSE.



CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL - CMPC

3.3. Poderá se credenciar como **CANDIDATO**, a pessoa que atenda os seguintes requisitos:

- 3.3.1.** ter vinculação a um dos segmentos culturais elencados no item 3.1;
- 3.3.2.** 3.4.2. ter mais de 18 anos;
- 3.3.3.** comprovar residência em Novo Hamburgo;
- 3.3.4.** estar inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 3.3.5.** comprovar quitação eleitoral, junto ao TSE.

3.4. Somente será permitida a inscrição como CANDIDATO em 1 (um) Fórum Setorial indicado no formulário de credenciamento.

- 3.4.1.** Verificada a inscrição como candidato em mais de um Fórum Setorial, será considerada válida a primeira inscrição para fins de credenciamento;
- 3.4.2.** O inscrito como Candidato em um Fórum, poderá se inscrever como eleitor em outro, desde que declarada a devida vinculação ao Fórum Setorial.

3.5. É facultada a participação nos Fóruns Setoriais de qualquer interessado, na condição de **PARTICIPANTE**, independente do credenciamento como Eleitor e/ou Candidato, mediante o preenchimento do formulário, no site da Secretaria Municipal de Cultura (<https://www.novohamburgo.rs.gov.br/secult>).

- 3.5.1.** O participante não será computado para fins de quórum mínimo exigido;
- 3.5.2.** O participante não terá direito a voto, mas terá garantido o direito à voz.

3.6. É vedada a participação como ELEITOR:

- 3.6.1.** agentes públicos comissionados do Poder Público Municipal;
- 3.6.2.** servidores da Secretaria Municipal da Cultura;
- 3.6.3.** pessoas físicas, menores de 16 anos;
- 3.6.4.** pessoas físicas, não residentes ou domiciliadas em Novo Hamburgo;
- 3.6.5.** pessoas não vinculadas ao segmento cultural.

3.7. É vedada a participação como CANDIDATO:

- 3.7.1.** agentes públicos efetivos ou comissionados do Poder Público Municipal;
- 3.7.2.** servidores da Secretaria Municipal da Cultura;
- 3.7.3.** pessoas físicas, menores de 18 anos;
- 3.7.4.** pessoas não residentes em Novo Hamburgo.
- 3.7.5.** conselheiro representante da sociedade civil, que tenha cumprido o limite de 4 (quatro) anos de mandato, independentemente de segmento, hipótese expressa no §2º, do Artigo 39 da Lei Municipal nº 2.667/2013;
- 3.7.6.** pessoas não vinculadas ao segmento cultural.

3.8. Aos interessados que tenham a participação vedada nos termos do 3.6 e 3.7 será facultado o credenciamento como PARTICIPANTE, resguardando-lhes o direito a voz no Fórum Setorial para o qual foi credenciado.



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

4. DA REALIZAÇÃO DOS FÓRUNS SETORIAIS DE CULTURA

4.1. Os Fóruns Setoriais de Cultura –Música e Patrimônio Histórico e Cultural serão realizados atendendo às recomendações de distanciamento social e utilizando as tecnologias de comunicação virtuais, por meio da plataforma *Blackboard Collaborate*, na data e horários abaixo:

SEGMENTO	DATA	HORÁRIO	ENDEREÇO DA WEB CONFERÊNCIA
Fórum Setorial de Patrimônio Histórico e Cultural	21/02/2022	18h30min	https://ca.bbcollab.com/quest/f452687f62404e63a0de4fc81b48dcee
Fórum Setorial de Música	21/02/2022	20h	https://ca.bbcollab.com/quest/e708380534e9457189fc52d0c60d0e26

4.2. Todos os participantes terão direito à voz, resguardando-se o direito a voto aos credenciados como Candidato e/ou Eleitor, nos termos deste edital.

4.3. Para que haja sua instalação e as respectivas discussões e proposições sejam válidas, cada Fórum Setorial deverá contar com a participação mínima de 10 (dez) representantes do pertinente segmento cultural, devidamente credenciados como eleitor ou candidato.

4.4. A primeira chamada para a instalação de cada Fórum e início dos trabalhos dar-se-á nos horários estabelecidos, desde que preenchido o *quórum* mínimo exigido.

4.4.1. Caso não atingido o *quórum* mínimo no horário estabelecido para início, fica prevista a segunda e a terceira chamadas, respectivamente, 10 (dez) minutos e 20 (vinte) minutos, podendo iniciar a qualquer tempo quando atingido o *quórum*;

4.4.2. Não sendo obtido o *quórum* mínimo para a instalação do Fórum, haverá nova convocação em prazo de 15 (quinze) dias.

5. DAS INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO

5.1. As inscrições para os FÓRUNS SETORIAIS DE MÚSICA e de PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL ocorrerão pelo preenchimento do formulário *online* (modelo ANEXO I), disponível **até às 23h59min do dia 06/02/2022** no site <https://novohamburgo.rs.gov.br/secult> e a devida submissão dos documentos exigíveis ao eleitor e ao candidato, nos termos deste edital.

5.1.1. A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por solicitações de credenciamento não recebidas por motivo de técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados por parte dos interessados em participar dos Fóruns Setoriais;

5.1.2. O credenciamento será deferido após a conferência dos documentos exigidos, como eleitor ou candidato;

5.1.3. A nominata dos eleitores e candidatos que tiveram sua inscrição deferida será publicada no site <https://novohamburgo.rs.gov.br/secult> até as 22h do dia



CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL - CMPC

10/02/2022, abrindo-se a fase recursal para contestação do indeferimento;

5.1.4. A nominata final de Candidatos e Eleitores Credenciados para os Fóruns Setoriais será publicada até às 15h do dia 18/02/2022.

5.2. A participação dos cidadãos domiciliados em Novo Hamburgo é livre, mas somente será credenciado como **ELEITOR** ou **CANDIDATO** aquele que tiver sua inscrição deferida, no prazo e forma definida neste edital.

5.2.1. O participante não credenciado não terá direito a voto, estando-lhe resguardado o direito a voz e à participação nos Fóruns Setoriais;

5.2.2. Apenas os credenciados como eleitores e candidatos serão computados para verificação do *quórum* mínimo exigido.

5.3. A vinculação a determinado segmento cultural, indicada pelo interessado no momento do credenciamento para fins de representação, poderá ser impugnada por pessoa já credenciada para o mesmo segmento, caso em que será submetida a todos os credenciados no segmento, rejeitando-se a impugnação caso 1/3 (um terço) dos votantes sejam contrários à mesma.

5.4. Os interessados em se credenciar como “**ELEITOR**” deverão preencher formulário *online*, indicando o segmento de atuação e/ou interesse principal, devendo anexar, no momento da inscrição, cópias digitalizadas dos seguintes documentos:

5.4.1. documento oficial de identificação (RG, CNH ou Carteira de Trabalho), onde apareça a fotografia e os dados de identificação do eleitor;

5.4.2. CPF (caso o número não conste no documento oficial de identificação);

5.4.3. comprovante de residência ou domicílio em que seja titular;

5.4.4. certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação, na última eleição (2020).

5.5. Os interessados em se credenciar como **CANDIDATOS**, com vistas a representar o segmento no Conselho Municipal de Política Cultural até o término do mandato da Gestão 2020/2022, deverão preencher formulário *online* de credenciamento, indicando interesse de representar um único segmento e anexando, no momento da inscrição, cópias digitalizadas dos seguintes documentos.

5.5.1. documento oficial de identificação (RG, CNH ou Carteira de Trabalho), onde apareça a fotografia e os dados de identificação do candidato;

5.5.2. CPF (caso o número não conste no documento oficial de identificação);

5.5.3. comprovante de residência em que seja titular;

5.5.4. certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação, na última eleição (2020).

5.6. A inscrição como candidato pressupõe o direito a voto e impede o preenchimento do formulário como eleitor no mesmo segmento.



CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL - CMPC

5.6.1. Caso tenha interesse em participar de outro Fórum, o candidato poderá se inscrever como eleitor ou participante, sendo-lhe vedada a inscrição como candidato em dois Fóruns Setoriais, mesmo que comprove a vinculação ao segmento.

5.7. Admitem-se como comprovantes de domicílio e/ou residência, faturas de energia elétrica, telefone, água, condomínio, contratos de aluguel, contratos de trabalho em nome do interessado no credenciamento como eleitor e/ou candidato.

5.7.1. Caso os comprovantes não estejam em seu nome, o inscrito deverá declarar, de próprio punho que tem domicílio naquele endereço, submetendo-se às penas da Lei.

5.8. A consulta e emissão da certidão de quitação eleitoral, exigida nos itens 5.4.4 e 5.5.4 poderá ser emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral - TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

5.8.1. Em ocorrendo instabilidade ou problemas técnicos no site do TSE, admitir-se-á inscrição, mediante o encaminhamento posterior da Certidão e/ou do comprovante de eleição do último pleito (2020), para o e-mail cmpec@novohamburgo.rs.gov.br até a data do Fórum Setorial a que se refere a inscrição do candidato.

5.9. A comprovação da vinculação do candidato e do eleitor ao segmento acontecerá por autodeclaração, no momento da inscrição, podendo ser impugnada pelos eleitores do mesmo segmento, nos termos deste Edital.

5.9.1. Aquele que inserir declaração falsa ou agir com má-fé na autodeclaração, responderá pelas sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

5.10. No momento da inscrição, o eleitor **CANDIDATO**, deverá firmar declaração de que:

5.10.1. não ocupa cargo efetivo ou comissionado (CC) em órgão vinculado ao Poder Público Municipal e não integra a Comissão Eleitoral;

5.10.2. possui vinculação ao segmento do Fórum Setorial de Cultura, ao qual está se credenciando;

5.10.3. não atuou como conselheiro representante da sociedade civil, que tenha cumprido o limite de 4 (quatro) anos de mandato, independentemente de segmento, hipótese expressa no §2º, do Artigo 39 da Lei Municipal nº 2.667/2013;

5.10.4. está ciente das atribuições e competências do cargo de Conselheiro junto ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, bem como que possui disponibilidade para acompanhar as reuniões ordinárias do CMPC, que ocorrem nas segundas segundas-feiras de cada mês, e a participar das reuniões extraordinárias sempre que possível, comprometendo-se a cumprir com zelo e responsabilidade a função de Conselheiro;

5.10.5. está ciente de que a manutenção da vaga conquistada como



CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL - CMPC

representante do Segmento Cultural depende da frequência nas plenárias, nos termos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

6. DO PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão recebidas e processadas pela Comissão Eleitoral, que procederá à análise do formulário e dos documentos entregues, deferindo as inscrições que atenderem as exigências deste instrumento convocatório.

6.2. Conforme Resolução 034/2021, do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, a Comissão Eleitoral é constituída por:

- 6.2.1.** Carina Kaiser Miranda Da Silva;
- 6.2.2.** Eduardo Henrique De Almeida;
- 6.2.3.** Flávia Barbara Ruschel Petry;
- 6.2.4.** Roberta Soares Cornely.

6.3. Será indeferida a inscrição:

- 6.3.1.** Enviada após o período de inscrição e por outro meio que não o estipulado;
- 6.3.2.** Cujo inscrito não atenda aos requisitos exigidos para participação como Eleitor ou Candidato;
- 6.3.3.** Cujo inscrito incorra em alguma das vedações arroladas neste edital;
- 6.3.4.** Apresentada em formulários incompletos;
- 6.3.5.** Que não apresente os documentos solicitados para a inscrição;
- 6.3.6.** Que apresente documentos adulterados;
- 6.3.7.** Apresentada em dissonância ao disposto neste edital;
- 6.3.8.** De inscritos que não respondam as diligências no prazo estipulado.

6.4. A Comissão Eleitoral poderá diligenciar, solicitando a complementação das informações e documentos e o reenvio de documentos obrigatórios, sempre que entender necessário para o bom andamento do processo eleitoral, com vistas à reconstituição da representação do Fórum Setorial de Música e do Fórum Setorial de Patrimônio Histórico e Cultural, no CMPC.

- 6.4.1.** As diligências serão encaminhadas para o e-mail informado pelo inscrito, informando o prazo para resposta ao solicitado;
- 6.4.2.** Diligências não respondidas no prazo estipulado resultarão no indeferimento da inscrição.

6.5. A Comissão Eleitoral notificará o interessado que tiver sua inscrição indeferida, via e-mail, para que, se quiser, manifestar sua inconformidade com o indeferimento, encaminhando pedido de reconsideração contra a decisão.

- 6.5.1.** Os motivos do indeferimento serão informados expressamente, sendo que o inscrito que se entender prejudicado deverá utilizar o formulário de recursos



CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL - CMPC

(ANEXO II) para encaminhar o pedido de reconsideração, que se aceite, garantirá o credenciamento para o Fórum a que se refere a inscrição.

6.6. A nominata dos inscritos que tiveram sua inscrição deferida e, conseqüentemente, foram credenciados como eleitores ou candidatos para participar dos Fóruns Setoriais de Música e de Patrimônio Histórico e Cultural, será publicada no site <https://www.novohamburgo.rs.gov.br/secult>, conforme datas constantes no cronograma.

7. DA FASE RECURSAL

7.1. Publicada a nominata de eleitores e candidatos, abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias para que possam ser apresentados os pedidos de reconsideração quanto à fase de habilitação.

7.1.1. O pedido de reconsideração deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral e apresentado no Formulário de Recurso Administrativo, conforme modelo (anexo II);

7.1.2. O recurso deverá apresentar os motivos que fundamentam a inconformidade com a decisão do indeferimento da inscrição;

7.1.3. Ao inscrito fica garantida a análise do processo e das razões que fundamentaram a decisão, mediante solicitação pelo e-mail cmpec@novohamburgo.rs.gov.br ;

7.1.4. Em homenagem ao art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993, a fase recursal é prevista para a defesa contra algum erro de julgamento da Comissão Eleitoral e não para complementação de documentos ou informação que deveria constar originariamente da inscrição;

7.1.5. Recursos encaminhados fora do prazo recursal não serão analisados, face à intempestividade.

7.2. Os pedidos de reconsideração serão analisados pela Comissão Eleitoral, que emitirá seu parecer fundamentado e providenciará a publicação da nominata final de Candidatos e Eleitores credenciados para os Fóruns Setoriais.

7.2.1. Proponentes que tiverem seus pedidos de reconsideração acolhidos serão credenciados. Já recursos não acolhidos não serão divulgados, permanecendo a situação preliminarmente publicada;

7.2.2. O(A) inscrito não será notificado expressamente da decisão, podendo solicitar via e-mail, o parecer justificado, bem como ter acesso aos documentos que compõem o processo decorrente da inscrição.

8. DA ELEIÇÃO

8.1. Os representantes dos segmentos culturais contemplados por esse edital serão eleitos diretamente, por maioria de votos, sendo elegíveis apenas os participantes credenciados como CANDIDATOS, nos termos deste edital.

8.1.1. Para serem votados, os candidatos, necessariamente, deverão participar do Fórum Setorial para o qual se credenciaram, salvo ausência justificada por força



CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL - CMPC

maior.

8.2. Para resolver a vacância, o Fórum Setorial de Música deverá eleger DOIS representantes.

8.2.1. Em havendo apenas dois candidatos credenciados, admite-se a autocomposição da representação por indicação de qualquer eleitor ou candidato credenciado, manifestando-se expressamente qual será o representante titular e o representante suplente;

8.2.2. A autocomposição proposta será submetida à votação dos eleitores credenciados, que deverão manifestar-se verbalmente ou por escrito, no chat da plataforma.

8.3. Para resolver a vacância, o Fórum Setorial de Patrimônio Histórico e Cultural deverá eleger UM representante, para ocupar a vaga de conselheiro SUPLENTE.

8.3.1. Em havendo apenas um candidato credenciado, admite-se a votação por aclamação.

8.4. Serão considerados aptos a votar, todos participantes credenciados como ELEITORES ou como CANDIDATOS, nos termos deste Edital.

8.4.1. O voto é pessoal e intransferível, não se admitindo, em hipótese nenhuma, a votação indireta, por terceiros ou por outro meio digital ou físico.

8.5. São considerados aptos a votar apenas os candidatos e eleitores credenciados, conforme nominata final, publicada no site <https://www.novohamburgo.rs.gov.br/secult> .

8.6. Em não havendo candidatos credenciados e/ou em caso de candidatos em número insuficiente para a recompor a representação do segmento no CMPC, fica facultado ao Fórum Setorial a indicação de eleitor(es) credenciado(s) regularmente, para resolver a vacância, permitindo-se a eleição por aclamação.

8.6.1. Em não havendo interesse de nenhum eleitor credenciado, caberá à Comissão Eleitoral a definição de nova convocação.

8.7. O processo de escolha acontecerá pela plataforma de videoconferência *Blackboard Collaborate*.

8.7.1. Ao acessar a plataforma de videoconferência o participante deverá informar o seu nome completo, conforme o credenciamento realizado.

8.8. Cada Fórum Setorial será coordenado por dois representantes indicados pela Comissão Eleitoral.

8.9. A eleição acontecerá por voto nominal, direto e aberto, durante o Fórum setorial.

8.9.1. Cada eleitor poderá votar em um único candidato;



CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL - CMPC

8.9.2. Aberto o processo de votação, os membros inscritos serão chamados, nominalmente, para seu voto, computando-se os votos nominais na assembleia do Fórum Setorial;

8.9.3. O voto poderá ser verbal ou escrito, desde que proferido no local da assembleia;

8.9.4. Os votos proferidos no chat serão lidos pelo moderador, para fins de registro da gravação.

8.10. Em ocorrendo falhas de ordem técnica na plataforma antes ou durante a realização da assembleia, novo Fórum Setorial será definido pela Comissão Eleitoral, no máximo, em 5 (cinco) dias.

9. DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A contagem dos votos e proclamação do resultado acontecerá no Fórum Setorial, na presença de todos os participantes, sendo considerado eleito:

9.1.1. No Fórum Setorial de Música: como titular, o candidato que obtiver o maior número de votos, e, como suplente, o segundo colocado;

9.1.2. No Fórum Setorial de Patrimônio Histórico e Cultural: o candidato que obtiver o maior número de votos será eleito suplente.

9.2. Em caso de empate entre os dois primeiros colocados, será realizada nova votação entre os candidatos empatados.

9.2.1. Persistindo o empate, será aberta a palavra, por 3 (três) minutos, aos candidatos empatados, para que discorram sobre sua experiência e planos para o segmento, procedendo-se à nova votação, também de forma direta e aberta.

9.2.2. Não resolvido o empate pela aplicação dos mecanismos de desempate acima, será facultada a decisão entre os candidatos empatados.

9.2.3. Não se resolvendo por comum acordo entre os dois candidatos empatados, considerar-se-á como Titular o candidato mais velho.

9.3. Os demais candidatos poderão ser chamados para resolver vacâncias futuras, desde que resguardem as condições exigidas para o cargo, nos termos desde edital e que tenham interesse em assumir a representação no momento da convocação.

9.4. A Comissão Eleitoral providenciará os atos de registro do processo de eleição, para encaminhamento da retificação do Decreto de Nomeação e Posse do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC (Gestão 2020/2022) - Decreto Municipal nº 9.377/2020.

10. DA POSSE

10.1. Os escolhidos pelos Fóruns de Música e de Patrimônio Histórico e Cultural tomarão posse na plenária Ordinária de março de 2022, com vistas a concluir o mandato da



CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL - CMPC

Gestão 2020-2022, conforme disposições regimentais (artigo 14, § Único do Regimento Interno).

10.2. O período de atuação dos(as) conselheiros(as) eleitos(as) pelos Fóruns Setoriais de Música e Patrimônio Histórico e Cultural, para recomposição de suas representações na Gestão 2020-2022 do Conselho Municipal de Política Cultural, não contabilizará no tempo do novo mandato do conselheiro, que é de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme expresso no §2º, do Artigo 39 da Lei 2.667/2013, caso participe de novo processo eleitoral e seja eleito(a).

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Conselho Municipal de Política Cultural não se responsabiliza por informações incorretas, incompletas ou por falha juntada dos documentos exigidos para o credenciamento de eleitor e candidato, bem como eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica no momento da inscrição e/ou da eleição.

11.2. As informações e documentos referentes a este Edital serão publicados no site <https://www.novohamburgo.rs.gov.br/secult> , para todos os fins e efeitos.

11.3. Informações e esclarecimentos sobre o processo eleitoral poderão ser solicitados pelo e-mail cmpec@novohamburgo.rs.gov.br .

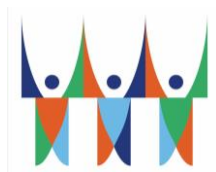
11.4. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução 034/2021, do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Novo Hamburgo, 14 de janeiro de 2022

FLAVIA BARBARA RUSCHEL PETRY
Coordenadora Comissão Eleitoral

ROBERTA SOARES CORNELLY
Secretária Comissão Eleitoral

DENISE SIQUEIRA PACHECO
Presidente CMPC



CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL - CMPC

ANEXO I

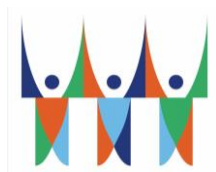
MODELOS DE FICHAS DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO COMO PARTICIPANTE NO

() Fórum Setorial de Música.

() Fórum Setorial de Patrimônio Histórico e Cultural.

Nome Completo:			
Nome Social/Nome Artístico:			
RG:		Órgão expedidor:	
CPF:		Data de Nascimento:	
Endereço:		Nº:	Complemento:
Bairro:	Município:		UF:
CEP:			
E-mail:			
Telefone(s):		Celular:	Fixo:
Endereço Virtual (URL redes sociais, canal do YouTube, site, ID no Mapa Cultural, etc):			
Seu vínculo com o segmento cultural se refere a(ao) () Prática(trabalho) () Consumo () Outra. Qual?.....			
Descreva seu vínculo com o segmento cultural escolhido:			
<i>Declaro que estou ciente de que</i> <i>a) somente terão direito a voto, pessoas credenciadas como ELEITOR e/ou CANDIDATO.</i> <i>b) estou sendo credenciado como participante, tendo o pleno direito a voz durante o Fórum Setorial para o qual estou inscrito.</i> <i>c) a informação falsa neste formulário, implicará em sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.</i>			

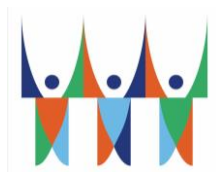


CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL - CMPC
FICHA DE INSCRIÇÃO COMO ELEITOR PARA O

() Fórum Setorial de Música.

() Fórum Setorial de Patrimônio Histórico e Cultural.

Nome Completo:			
Nome Social/Nome Artístico:			
RG:		Órgão expedidor:	
CPF:		Data de Nascimento:	
Endereço:		Nº:	Complemento:
Bairro:	Município:		UF:
CEP:			
E-mail:			
Telefone(s):		Celular:	Fixo:
Endereço Virtual (URL redes sociais, canal do YouTube, site, ID no Mapa Cultural, etc):			
Seu vínculo com o segmento cultural se refere a(ao) () Prática(trabalho) () Consumo () Outra. Qual?.....			
Descreva seu vínculo com o segmento cultural escolhido:			
<i>Declaro que:</i> a) <i>tenho 16 anos ou mais;</i> b) <i>estou inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF);</i> c) <i>sou residente ou domiciliado em Novo Hamburgo, conforme endereço informado e comprovante anexo;</i> d) <i>não ocupo cargo comissionado (CC) no Poder Público Municipal;</i> e) <i>não sou servidor da Secretaria Municipal da Cultura;</i> f) <i>tenho ciência que somente poderei votar nas pessoas credenciadas como CANDIDATO(A)S;</i> g) <i>tenho ciência que somente poderei ser credenciado para representar e votar em até 2 (dois) segmentos culturais;</i> h) <i>tenho vínculo com o(s) segmento(s) cultural(is) para o qual me inscrevi como eleitor;</i> i) <i>estou ciente de que informações falsas neste formulário implicarão em sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.</i>			

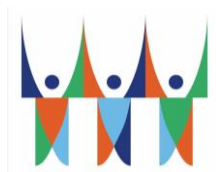


CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL - CMPC
FICHA DE INSCRIÇÃO COMO CANDIDATO PARA O

() Fórum Setorial de Música.

() Fórum Setorial de Patrimônio Histórico e Cultural.

Nome Completo:			
Nome Social/Nome Artístico:			
RG:		Órgão expedidor:	
CPF:		Data de Nascimento:	
Endereço:		Nº:	Complemento:
Bairro:	Município:		UF:
CEP:			
E-mail:			
Telefone(s):		Celular:	Fixo:
Endereço Virtual (URL redes sociais, canal do YouTube, site, ID no Mapa Cultural, etc):			
Seu vínculo com o segmento cultural se refere a(ao) () Prática(trabalho) () Consumo () Outra. Qual?.....			
Descreva seu vínculo com o segmento cultural escolhido, trazendo evidências que legitimem sua candidatura como conselheiro:			
<i>Declaro que:</i> a) <i>tenho 18 anos ou mais;</i> b) <i>estou inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF);</i> c) <i>sou residente em Novo Hamburgo, conforme endereço informado e comprovante anexo;</i> d) <i>não ocupo cargo efetivo ou comissionado (CC) no Poder Público Municipal;</i> e) <i>não sou servidor da Secretaria Municipal da Cultura;</i> f) <i>não sou conselheiro representante da sociedade civil, que tenha cumprido o limite de 4 (quatro) anos de mandato, independentemente de segmento, hipótese expressa no §2º, do Artigo 39 da Lei 2667/2013.</i> g) <i>posso vínculo com o segmento ao qual me candidatei como conselheiro;</i> h) <i>estou ciente que a vinculação ao segmento poderá ser impugnada por pessoa já credenciada para o mesmo segmento, caso em que será submetida a todos os credenciados no segmento;</i> i) <i>somente poderei ser credenciado para ser votado em 1 (um) único segmento cultural;</i> j) <i>estou ciente das atribuições e competências do cargo de Conselheiro junto ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC,</i> k) <i>posso disponibilidade para acompanhar as reuniões ordinárias do CMPC, e as reuniões extraordinárias sempre que possível, comprometendo-me a cumprir com zelo e responsabilidade a função de Conselheiro;</i> l) <i>estou ciente de que a manutenção da vaga conquistada como representante do Segmento Cultural, na condição de Titularidade ou da suplência, depende da frequência nas plenárias, nos termos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC.</i> m) <i>estou ciente de que informações falsas neste formulário implicarão em sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.</i>			



CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL - CMPC

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

RECURSO ADMINISTRATIVO
Pedido de reconsideração quanto ao indeferimento da inscrição pela Comissão Eleitoral.

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, interessado em participar do Fórum Setorial de _____ como [] eleitor ou [] candidato, venho respeitosamente apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, contra decisão da Comissão Eleitoral, pelos motivos abaixo:

São anexos deste Recurso os seguintes documentos: (descrever)

Nestes termos, pede deferimento.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2022.

NOME COMPLETO E
ASSINATURA